1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços se faz necessária em razão da indisponibilidade por este Tribunal de transportes suficientes para efetivar uma logística de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, simultaneamente, em aproximadamente 40 (quarenta) postos de transmissão e, ainda em um curto período de tempo.

A contratação é de caráter essencial à realização das Eleições 2026.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2026, disponível no processo nº 0007255-52.2025.6.12.8000.

A contratação se alinha estrategicamente com o Aperfeiçoamento da Gestão e de Custos, especificamente com o objetivo de assegurar a legitimidade e o aprimoramento do processo eleitoral, buscando eficiência operacional nas ações de logística da eleição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento ao Pleito Eleitoral de 2026 realizar-se-á a contratação dos serviços de transporte (coleta, transporte e recolhimento) por meio de veículo automotor utilitário fechado (baú, van ou furgão), com motorista habilitado, abastecido, concernentes à distribuição e ao recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação, na véspera da eleição e no dia dos Pleitos Eleitorais de 2026 (04 de outubro de 2026, no primeiro turno e, em 25/10/2026, segundo turno, se houver), nas seções eleitorais e polos de transmissão de Campo Grande/MS, Distrito de Anhanduí e Terenos/MS.

MATERIAL (URNAS ELETRÔNICAS/CABINAS DE VOTAÇÃO)

As urnas eletrônicas a serem transportadas estarão acondicionadas em caixas de papelão, conforme as seguintes dimensões das caixas:



MODELO	ALTURA	COMPRIMENTO	LARGURA	VOLUME	PESO	EMPILHAMENTO MÁXIMO
2022	29,5 cm	42,5 cm	41,5 cm	52,03 l	8,7 kg	5 níveis (20 urnas) - SEM AMARRAÇÃO

3.2.2. As cabinas de votação a serem transportadas, possuem as seguintes caracterísitcas:



MATERIAL	PESO	DIMENSÃO APROXIMADA
papelão	250 gramas	50cm x 80cm x 3cm (50 x 44cm dobrada)

SERVIÇOS

O transporte das urnas dar-se-á, em sua maioria, apenas dentro do município de Campo Grande (Distrito de Anhanduí e Município de Terenos e vice-versa).

A contratação dos serviços será realizada em duas fases (período pré-eleição) e recolhimento (período pós-eleição) das urnas eletrônicas e cabinas de votação agregados no Depósito de Urnas do TRE-MS, localizado na Rua Delegado José Alfredo Hardman, 184, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

Os serviços de transporte de urnas, a quantidade de urnas e cabinas de votação deriva do número de seções e de pontos de transmissão do município de Campo Grande, acrescido de urnas de contingências para cada zona eleitoral.

Os serviços serão realizados em dois momentos:

a) **1º CARREGAMENTO**: O primeiro (DISTRIBUIÇAO) será realizado no período pré-eleição ((SEMANA ANTERIOR AO PLEITO), retirando urnas e cabinas do Depósito de Urnas e do Fórum Eleitoral na véspesa das eleições e entregando (DESCARREGANDO) nos polos definidos pelas zonas eleitorais, para a entrega das urnas eletrônicas aos presidentes de mesa.

a.1) Os locais de DESCARREGAMENTO das urnas eletrônicas e cabinas de votação serão de aproximadamente 9 (nove) locais, sendo 7 (sete) no município de Campo Grande, 1 (um) no Distrito de Anhanduí e 1 (um) no município de Terenos.

b) **2º RECOLHIMENTO:** O segundo (RECOLHIMENTO) será realizado após as Eleições, a partir das 17h00min (dezessete horas), horário de Brasília, nos polos de transmissão indicados pelas zonas eleitorais, efetivando a entrega das urnas e cabinas de votação em dois locais:

LOCAL	ENDEREÇO
DEPÓSITO DE URNAS	**Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 184, Jardim Veraneio – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS**
FÓRUM ELEITORAL	**Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 180, Jardim Veraneio – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.**

b.1) O processo de conclusão dos serviços deverá ser encerrado até às 22h00min do mesmo dia;

b.2) Os locais de RECOLHIMENTO das urnas eletrônicas e cabinas de votação serão de aproximadamente 40 (quarenta), sendo 38 (trinta e oito) no município de Campo Grande, 1 (um) no Distrito de Anhanduí e 1 (um) no município de Terenos.

A estimativa do quantitativo de locais não gera obrigação da empresa contratada quanto ao transporte parcial ou total das quantidades constantes neste estudo preliminar.

O quantitativo a ser efetivamente transportado e a localização, para a execução de cada roteiro, considerando o horário de partida do veículo do local de carregamento e recolhimento será repassado à empresa contratada por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao primeiro CARREGAMENTO.

O controle das urnas eletrônicas carregadas e recolhidas dar-se-á mediante RECIBOS DE ENTREGA DE URNAS, onde constarão a quantitade de urnas e cabinas de votação transportadas, mediante assinatura do GESTOR RESPONSÁVEL pelo local e a contratada.

Os RECIBOS serão entregues à fiscalização no momento do RECOLHIMENTO das urnas para conferência dos quantitativos transportados.

Poderá ocorrer alterações nas quantidades para mais ou menos de urnas eletrônicas e cabinas de votação e na localização de até 10% (dez por cento).

O pagamento dar-se-á pelo efetivo transporte das urnas (kits) que serão contabilizados pela fiscalização após a realização dos serviços.

Não serão tolerados atrasos na prestação dos serviços objeto desta licitação.

Há limitação de horário para cada transporte: iniciar a coleta logo após às 17h30min, horário de Brasília, assim que tiver a ordem de coleta por parte do TRE/MS em cada local (via de regra, por volta das 17h30min, horário de Brasília) e concluir a entrega e descarregamento até às 22h00min, IMPRETERIVELMENTE; Esse horário poderá se estender, sem limite previamente definido, caso haja alguma ocorrência demandada pelo TRE/MS (sendo essa uma situação excepcional e não habitual).

Os riscos e os custos decorrentes do eventual prolongamento da prestação dos serviços na forma descrita na cláusula anterior deverão ser suportados pela contratada, e levados em consideração quando da formulação da proposta.

As urnas eletrônicas deverão ser carregadas pelas duas abas laterais de cada caixa, uma a uma, com empilhamento máximo de 5 (cinco) caixas, sem amarração destas nos veículos, sempre evitando avarias no transporte.

Somente representantes da Justiça Eleitoral poderão abrir as caixas das urnas eletrônicas.

As urnas eletrônicas não poderão sofrer inclinação no transporte, devendo ser conduzidas sempre na posição horizontal, conforme especificação contida na caixa do equipamento.

Apenas as cabinas de votação poderão ser colocadas em cima das caixas das urnas, sendo vedada a colocação de qualquer outro tipo de material.

Será necessário, além do motorista do veículo, pelo menos 1 (um) carregador para cada grupo de **20** caixas a serem carregadas, sendo que cada transporte deverá estabelecer a força de trabalho conforme a quantidade de caixas a serem transportadas, sempre na proporção mínima de **1 (um) carregador para cada 20 (vinte) caixas**.

Por cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE nos valores indicados abaixo, conforme modelo da urna eletrônica que sofrer danos:

a) 2022 - R$ 5.965,15.

Para atendimento do item acima a empresa poderá contratar seguradora independente, onde as cláusulas contratuais devem garantir as condições apontadas.

Caso a empresa opte por não contratar seguro para as urnas eletrônicas, deverá indenizar o Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul pelos eventuais danos causados no transporte decorrente de culpa da contratada, no valor acima estipulado, podendo, para tanto, ser descontado o valor da indenização dos pagamentos devidos pelos serviços.

A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

O serviço deverá estar em condições de ser prestado da data da assinatura do contrato até o dia 31 de outubro de 2026.

VEÍCULO

O transporte deve ser feito em veículos tipo baú, van ou furgão, sendo vedado o uso de veículos abertos, para seja afastado qualquer risco de danificação das urnas em decorrência de eventuais intempéries.

Para cada transporte (local de origem e destino) deverão ser disponibilizados o quantitativo de no mínimo 30 (trinta) veículos - caminhão fechado, tipo baú e devidamente identificado com a logomarca da empresa contratada, quantos necessários. Permitir-se-á o compartilhamento de veículos para mais de um transporte, desde que dentro da mesma zona eleitoral, e desde que obedecidos os horários fixados para o transporte, com exceção dos veículos que serão utilizados para o RECOLHIMENTO de urnas eletrônicas e cabinas de votação no Município de Terenos/MS e no Distrito de Anhanduí/MS.

O veículo deve estar em boas condições de uso, devidamente abastecido, **vedada qualquer propaganda ou adesivo que remeta à propaganda de candidato ou político-partidária**, e com motorista habilitado.

Não serão permitidos veículos que no período de execução das atividades (sábado,véspera do pleito, e domingo, dia da eleição) realizem qualquer atividade, remunerada ou não, ligada à candidaturas, partidos políticos ou detentores de mandato eletivo.

A estrutura do compartilhamento de carga fechado deve ser rígida e eficiente para proteger as urnas de chuva, de solavancos e quedas durante o transporte, bem como evite furto dos equipamentos.

Devido a fragilidade e importância dos materiais a serem transportados, a contratada deverá primar por cuidados especiais quanto ao manuseio dos equipamentos e velocidade do veículo. Nas localidades de difícil acesso, bem como em ruas sem asfalto e/ou burados, os cuidados deverão sere

redobrados, inclusive quanto à vlocidade do veículo.

Não será admitda utilização de lonas plásticas ou similares para cobrir o compartilhamento de carga.

Os veículos a serem utilizados deverão estar limpos, devidamente abastecidos.

Os veículos deverão apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus, incluindo estepe.

Deverá ser informado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito eleitoral, a marca, o modelo, o ano e a placa dos veículos envolvidos no carregamento e recolhimento das urnas.

PESSOAL

Deverá ser designado um preposto para atuar permanentemente junto ao TRE/MS, com telefone celular e autonomia gerencial, a contar da assinatura do contrato, estando presente nos CARREGAMENTO DE VÉSPERA e no LOCAL DE RECOHIMENTOS das urnas eletrônicas e cabinas de votação.

O preposto não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.

Cada funcionário – motorista e carregador – deverá estar uniformizado e portar crachá de identificação; o nome e CPF de cada um deles, com a rota para qual cada um será designado, deverá ser passado com antecedência de 10 (dez) dias antes do pleito para o TRE/MS. É expressamente vedado o uso de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro.

O motorista devem possuir habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo TRE/MS.

Deverá ser mantido o quantitativo necessário de pessoal durante todo o atendimento da prestação de serviço, sem interrupção, seja por motivo de féria is, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.

Durante a execução dos serviços, é vedado o transporte de pessoa estranha aos trabalhos da Justiça Eleitoral ou alheio ao objeto desta contratação nos veículos utilizados no transporte das urnas eletrônicas e cabinas de votação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Estão definidos os locais para transporte (origem e destino) em Campo Grande/MS , Campo Grande – Terenos e Campo Grande – Distrito de Anhanduí, sendo necessários planejamento de diversas equipes (caminhões e carregadores):

O quantitativo das urnas eletrônicas e cabinas de votação estimados a serem transportados, assim como a quantidade de trechos a serem percorridos por cada kit, seguem abaixo:

KITS (URNAS E CABINES) a serem transportadas		TRECHOS (ida e volta)		TOTAL de trechos a serem pagos
1º TURNO	2º TURNO	1º TURNO	2º TURNO (se houver)	1 e 2 Turno - Ida e Volta
2.326	2.326	4.652	4.652	**9.304**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS: TRANSPORTE DE URNAS – ELEIÇÕES 2026

			CORREIOS 2024		Contratação TRE/MS 2024- Corrigido pelo IPCA		Valor total da Contratação 2024 - considerando 7984 urnas (total de urnas de 2024)	Cotação de preços correios 2026		Valor total da Contratação 2026 - 9.304 trechos - considerado só capital
ITEM	Descrição sumária do serviço	Valor por unidade	Preço 01 Preço local - Campo Grande (7.882 Kits)	Preço 01 Preço Estadual Terenos (102 Kits)	Preço 02 - Preço local - Campo Grande	Preço 02 - Preço Estadual - Terenos	Preço 03	Preço 04 Preço local - Campo Grande -	Preço 04 Preço Estadual Terenos	**R$ 370.671,36**
1	TRANSPORTE DE URNAS – 2026		R$ 32,24	R$ 47,98	R$ 35,00	R$ 52,09	R$ 276.565,76	R$ 39,84	R$ 56,99	
OBSERVAÇÕES/NOTAS:										

1) O preço 01 se refere à última contratação deste TRE/MS – 2024;

2) O preço 02 se refere ao valor atualizado da contratação de 2024 - aplicação do IPCA;

3) O preço 03 se refere ao valor total da contratação de 2024 se considerado o valor atualizado de R$ 35,00 e o total de trechos de 2026 (9.304). Isso para que fosse possível uma melhor comparação dos valores contratados entre os dois anos (2024 e 2026);

4) O preço 04 se refere à proposta dos corrreios para os kits a serem trasportados em 2026 dentro do município de Campo Grande e terenos;

5) o valor total da contratação foi resultado da multiplicação de 9.304 trechos (2026) por R$ 39.84 (valor de Campo Grande pois ainda não temos o quantitativo de urnas que serão enviadas para terenos. Trata-se apenas de uma estimativa para esta contratação.

6) **Conclusão:** Postas as informações retro mencionadas, foram analisados todos os valores obtidos para o cálculo, podendo concluir que o valor total da contratação está de acordo com o valor de mercado.

LOCAIS DE RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS/CABINAS DE VOTAÇÃO

VÉSPERA DE ELEIÇÃO

8ª ZONA ELEITORAL	**LOCAL DE RECOLHIMENTO**	**LOCAL DE ENTREGA (DISTRIBUIÇÃO)**

1.	Fórum Eleitoral – Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Pq. dos Poderes.	Escola Municipal Isauso Bento Nogueira, Rua Mairiporã, nº 986, Distrito de Anhanduí
2.	Fórum Eleitoral – Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Pq. dos Poderes.	Centro Universitário Anhanguera.Av. Gury Marques, 469, Vila Albuquerque.

35ª ZONA ELEITORAL	**LOCAL DE RECOLHIMENTO**	**LOCAL DE ENTREGA (DISTRIBUIÇÃO)**
1.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio	Universidade Estadual/MS – UEMS - Avenida Dom Antônio Barbosa, 4155, B. Santo Amaro, Campo Grande/MS.

36ª ZONA ELEITORAL	**LOCAL DE RECOLHIMENTO**	**LOCAL DE ENTREGA (DISTRIBUIÇÃO)**
1.	Fórum Eleitoral - Rua Delegado Josè Alfredo Hardman, 180 - Pq. Poderes.	Clube Estoril - End: Rua Silvina Tomé Veríssimo, 20 - Jardim Autonomista

44ª ZONA ELEITORAL	**LOCAL DE RECOLHIMENTO**	**LOCAL DE ENTREGA (DISTRIBUIÇÃO)**
1.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio	Escola DO SUAS MS Mariluci Bittar - Rua André Pace, 630- Guanandi (Atrás do COMPER da Av. Bandeirantes).

53ª ZONA ELEITORAL	**LOCAL DE RECOLHIMENTO**	**LOCAL DE ENTREGA (DISTRIBUIÇÃO)**
1.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio	Igreja São Judas Tadeu, Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa,58 - Jardim América(Acesso pela Rua México, n. 235).
2.	Fórum Eleitoral - Rua Delegado Josè Alfredo Hardman, 180 - Pq. Poderes.	Sesc Horto - Endereço: Rua Anhandui, n. 200 - Bairro Centro, CEP: 79.050-460

54ª ZONA ELEITORAL	**LOCAL DE RECOLHIMENTO**	**LOCAL DE ENTREGA (DISTRIBUIÇÃO)**
1.	Depósito de Urnas de Campo Grande/MS - Rua Delegado José Alfredo Hardman, 184, Jardim Veraneio - Parque dos Poderes	Clube União dos Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas - Rua Terenos, 481 - Bairro Amambai.
2.	Depósito de Urnas de Campo Grande/MS - Rua Delegado José Alfredo Hardman, 184, Jardim Veraneio - Parque dos Poderes.	CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS: Rua Isaac Cardoso, 281 – Centro – TERENOS.

TRANSPORTE NO DIA DA ELEIÇÃO

8ª ZONA ELEITORAL	**LOCAL DE RECOLHIMENTO**	**LOCAL DE ENTREGA**
1.	Escola Dolor Ferreira de Andrade, Rua Ponta Grossa, 387 - Mª Ap. Pedrossian.	Fórum Eleitoral – Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Pq. dos Poderes.
2.	Escola Waldemir de Barros Silva: Rua Palmacea, 1.096 - Moreninha II.	Fórum Eleitoral – Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Pq. dos Poderes.
3.	Escola Municipal Iracema Maria Vicente. Rua Rotterdan, 2053, Bairro Rita Vieira.	Fórum Eleitoral – Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Pq. dos Poderes.
4.	Escola Padrão - rua Joaquim Murtinho, 2293 - Itanhangá Park.	Fórum Eleitoral – Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Pq. dos Poderes.
5.	Centro Universitário Anhanguera - Av. Gury Marques, 469, Vila Albuquerque.Centro Universitário Anhanguera	Fórum Eleitoral – Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Pq. dos Poderes.
6.	Escola Municipal Isauro Bento Nogueira – Rua Mairiporã, 986 – Distrito de Anhanduí.	Fórum Eleitoral – Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Pq. dos Poderes.
7.	Escola Municipal Agrícola Arnaldo Estevão de Figueiredo – Rodovia MS-040 – Continuação da Av. Três Barras	Fórum Eleitoral – Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Pq. dos Poderes.
8.	Escola Municipal Senador Rachid Saldanha Derzi, Rua dos Irmãos, S/N Jd Noroeste.	Fórum Eleitoral – Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Pq. dos Poderes.
9.	Faculdade Estácio de Sá – Rua Venâncio Borges do Nascimento, nº 377 Bairro TV Morena.	Fórum Eleitoral – Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Pq. dos Poderes.
10.	Colégio Oswaldo Tognini – Funlec. Rua Cacildo Arantes, nº 322 – Chácara Cachoeira.	Fórum Eleitoral – Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Pq. dos Poderes.

35ª ZONA ELEITORAL	LOCAL DE RECOLHIMENTO	LOCAL DE ENTREGA
1.	Universidade Estadual/MS – UEMS - Avenida Dom Antônio Barbosa, 4155, B. Santo Amaro, Campo Grande/MS.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
2.	Escola Estadual Des. Carlos Garcia de Queiroz. Rua Itaporanga, S/N, Bairro Zé Pereira	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
3.	Escola Arlindo de Andrade Gomes - Avenida Júlio de Castilho, n.º 1.360, B. Santo Amaro, Campo Grande/MS.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
4.	Colégio Carlos Drumond de Andrade – CDA. Rua Guaratuba, nº 375, Vila Sobrino.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
5.	Escola Estadual Ada Teixeira dos Santos Pereira. Rua Lourenço da Veiga, 289, Bairro Campo Belo.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
6.	Escola Municipal Nerone Maiolino. Rua Maraú, S/N, Vida Nova.Escola Municipal Nerone Maiolino. Rua Maraú, S/N, Vida Nova.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
7.	Escola Municipal Licurgo de Oliveira Bastos. Rua Antonio de Moraes Ribeiro, 1.056 – Vila Nasser.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio

36ª ZONA ELEITORAL	LOCAL DE RECOLHIMENTO	LOCAL DE ENTREGA
1.	Clube Estoril - End: Rua Silvina Tomé Veríssimo, 20 - Jardim Autonomista.	Fórum Eleitoral - Rua Delegado Josè Alfredo Hardman, 180 - Pq. Poderes.
2.	Unigran - Rua Abraão Júlio Rahe, 325, Centro.	Fórum Eleitoral - Rua Delegado Josè Alfredo Hardman, 180 - Pq. Poderes.
3.	Escola Consuleza Margarida M Trad, Rua do Leão, s/n, Estrela DAlva I.	Fórum Eleitoral - Rua Delegado Josè Alfredo Hardman, 180 - Pq. Poderes.
4.	Escola Elpídeo Reis, Rua Tertuliana Ghersel Cattaneo, s/n, Mata do Jacinto.	Fórum Eleitoral - Rua Delegado Josè Alfredo Hardman, 180 - Pq. Poderes.

44ª ZONA ELEITORAL	LOCAL DE RECOLHIMENTO	LOCAL DE ENTREGA
1.	Circulo Militar - End: Av. Afonso Pena, 105 - Bairro Amambaí.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
2.	Escola Eduardo Olimpio Machado - Rua Lúcia Martins Coelho, 793-Ouro Verde.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
3.	Escola Plínio Mendes dos Santos, Rua Barra Mansa, 327 – Guanandy.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
4.	Escola Blanche dos Santos Pereira, Rua Tabira, 911 - Tijuca I.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
5.	Escola Municipal Professor Antonio Lopes Lins, Rua Cibele, 460 - Portal Caiobá	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
6.	Escola Municipal Professora Maria Tereza Rodrigues, R. Cel. Adauto Barbosa, 350 - Santa Emília	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
7.	Professora Gonçalina Faustina de Oliveira, Rua Delamare, 42 - Jardim Tarumã	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
8.	Escola Estadual Professora Brasilina Ferraz Mantero, R. Tamoio, 260 - Jardim Leblon	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
9.	Escola Municipal João Nepomuceno - Rua Brigadeiro Tobias, 701 - Bairro Taquarussu	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
10.	Escola Municipal Imaculada Conceição - Rua Borneu, 54 - Jardim Batistão	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio

53ª ZONA ELEITORAL	LOCAL DE RECOLHIMENTO	LOCAL DE ENTREGA
1.	SESC HORTO - Rua Anhanduí, 200 – Centro.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio

2.	Escola Adair de Oliveira - Rua Dona Carlota, 94 - Vila Piratininga.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
3.	Escola Irene Szukala - Rua Iemanjá, 1025 - Jd. Das Hortências.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
4.	Escola Profª Arlene Marques de Almeida - Rua Catiguá, 711 - Jardim Canguru.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
5.	Escola Teotonio Vilela, AV. Souza Lima, 506, Bairro Universitário II	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
6.	Escola Maria Lucia Passarelli, Rua Charlote, 2.001, Aero Rancho.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
7.	Escola Pe. Tomaz Ghirardelli. Rua Lucia dos Santos, 507, Dom Antonio Barbosa.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
8.	Escola Dr. Plinio Barbosa Martins, Rua São Pio de Pieltrelcina, 430, Jd. Das Macaúbas.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio

54ª ZONA ELEITORAL	**LOCAL DE RECOLHIMENTO**	**LOCAL DE ENTREGA**
1.	Escola Municipal Frederico Soares, Rua Rádio Maia, 410 - Vila Popular.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
2.	Escola José de Souza - Rua das Camelias, s/nº - B. Oliveira III.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
3.	Escola Nagib Raslan - Av. Murilo Rolim Júnior, 437 – Jd. Petrópolis.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
4.	Facsul Avenida Afonso Pena, 275 - Amambaí	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio
5.	CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS - Rua Isaac Cardoso , 281 Terenos.	Depósito de Urnas – Rua Delegado José Alfredo Hardmann, 184, Jardim Veraneio

O quantitativo a ser efetivamente transportado e a localização, para a execução de cada roteiro, considerando o horário de partida do veículo do local de carregamento e recolhimento será repassado à empresa contratada por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao primeiro CARREGAMENTO.

No transporte (local de origem e destino) não poderá ocorrer compartilhamento de veículos entre zonas eleitorais distintas.

Poderá ocorrer alterações nas quantidades para mais ou menos de urnas eletrônicas e cabinas de votação e na localização de até 10% (dez por cento).

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha do tipo de solução a contratar decorre da demanda que precisa ser atendida, sendo o mais adequado a contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de logística (transporte de bens)

Para a realização do Pleito Eleitoral de 2026 nesta capital, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação e recolhidas ao final do pleito. Não dispondo este Tribunal de frota nem pessoal suficientes para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no Plano Integradado das Eleições de 2026.

Esta contratação conferirá segurança ao pleito, garantindo que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição, bem como proporcionar uma adequada logistica de recolhimento da urna.

A Equipe de Planejamento da Contratação buscou no mercado empresas do ramo que pudessem atender às especificações do objeto de contratação pretendida neste procedimento, tendo sido constatado que há diversas empresas que prestam serviços de transporte capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

De acordo com a Lei nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez a Resolução TSE nº 23.751, de 03 de março de 2026, dos atos preparatórios das Eleições 2026, estabelece que no dia 4 de outubro de 2026 e, havendo 2º turno, no dia 25 de outubro de 2026 a seção deverá ser instalada às 7h00min, horário de Brasília, e que a apuração e a totalização dos resultados iniciará após às 17h00min, horário de Brasília.

Com base no exposto, para a realização das Eleições/2026, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais antes do pleito e recolhidas ao final deste. Embora a Administração possua uma frota de veículos oficias, não há transportes suficientes para efetivar uma logística de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, simultaneamente, em aproximadamente 40 (quarenta) postos de transmissão e, ainda em um curto período de tempo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será, em regime de execução indireta, para realização de serviços de coleta, recolhimento e devolução de urnas eletrônicas e cabinas de votação, inviabilizando o parcelamento do objeto, considerando a necessidade de atuação corrente e conjunta, de todos os profissionais contratados e pela não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto pretendido visa serviços de Excelência, aprimorando o processo eleitoral e ainda, garantindo a infraestrutura apropriada às atividades institucionais, assegurando a legitimidade e o aprimoramento do processo eleitoral, buscando eficiência operacional nas ações de logística da eleição.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado da contratação será calculado mediante pesquisa de preços de contratações semelhantes de outros órgãos públicos e consulta de empresas do mercado convencional e constarão do mapa comparativo de preços e informação conclusiva.

Para definição do valor a ser efetivamente contratado, será adotado o seguinte cálculo: cada grupo de 01 Urna Eletrônica e 01 Cabina de Votação será considerado uma unidade (01 KIT) de transporte para fins cálculo do valor unitário. Sendo assim: Valor Unitário corresponde ao valor para transporte de 01 urna e 01 cabina e Valor Total é a multiplicação do valor unitário (conjunto de urna eletrônica+cabina de votação) pelo quantitativo de unidades de transporte.

O cálculo do montante financeira devido à contratada pela execução dos serviços, considerar-se-á o valor por cada grupo efetivamente movimentado.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física da Unidade para proceder à movimentação das urnas eletrônicas e cabinas de votação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não identificada.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

A sustentabilidade no transporte de cargas deve ser uma das metas da contratação:

1. Manutenção preventiva peródica dos veículos;
2. Cuidados com a carga, distribuição equilibrada, evitar sobrepeso, queda das urnas, o que favorece a instabilidade do veículo;
3. Escolha do veículo mais adequado para este tipo de carga, otimizando a segurança;
4. Estudo prévio sobre o ponto de partina e destino final, de modo a otimizar as rotas.

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: deverá ser apresentado ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente serviços de transporte de bens com a alocação, **concomitante,** de pelo menos 30 (trinta) veículos.

O Atestado de Capacidade Técnica com o objetivo de comprovar que a empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação dos serviços.

15. MAPA DE RISCOS

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada			
Probabilidade:	(X)Baixa	( )Média	( )Alta
Impacto:	( )Baixo	( )Médio	(X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Demandante (CRM) / ALC (Envio do aviso)		
Ação de Contingência:	Responsável:		
Repetição do Certame	ALC		

RISCO 02			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato			
Probabilidade:	(X)Baixa	( )Média	( )Alta
Impacto:	( )Baixo	( )Médio	(X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Não há			
Ação de Contingência:	Responsável:		
Contratação emergencial	ALC		

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Seleção de fornecedor	
RISCO 03: Contratar empresa sem especialização necessária.	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Execução dos serviços com falhas	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não há	Consultar outros órgãos visando a obter indicações de empresas confiáveis no mercado;

Ação de Contingência:	Responsável:
Solicitar à licitante apresentação de atestado de capacidade técnica	ALC

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação dos serviços para efetivar uma logística de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, objetivando assegurar a legitimidade e o aprimoramento do processo eleitoral, buscando eficiência operacional nas ações de logística da eleição.

17. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação NÃO será por registro de preços e poderá se dar de duas formas:

A) Licitação na modalidade Pregão, por se tratar de serviços de natureza comum, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado ;

B) **Dispensa de Licitação**, nos termos da alínea IX do art. 75 da lei 14.133/2021 **,** com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, por se tratar de contratação de serviços que podem ser prestados por entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei. Neste caso, deve ser demonstrado que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

B.1) Acerca da possibilidade de dispensa, embora exista o entendimento do TCU constante no acórdão nº 1.800/2016-Plenário, onde se entendeu pela impossibilidade de contratação direta da ECT, a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança 34939, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, decidiu contrariamente àquele entendimento. Assim vejamos:

"Assim, a contratação direta da ECT, embasada no referido dispositivo, é viável, desde que comprovado o requisito da compatibilidade de preços com aqueles praticados pelas demais empresas operantes no mercado". (eDOC 53, p. 4) Ante o exposto, concedo a segurança para cassar o Acórdão 1.800/2016-TCU-Plenário, integrado pelo Acórdão 213/2017-TCU-Plenário, prejudicado o agravo regimental interposto contra a decisão liminar. Publique-se. Brasília, 11 de setembro de 2018. Ministro Gilmar Mendes Relator Documento assinado digitalmente"

FADIA SAYD CARVALHO SABALA

Integrante Demandante

ÉRIKA MURACKAMI

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado eletronicamente por **FÁDIA SAYD CARVALHO SABALA**, **Coordenadora**, em 10/06/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI**, **Técnico Judiciário**, em 12/06/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2048883** e o código CRC **4EC7EDC5**.